



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E MÃO DE OBRA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA** atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP.

1.2 Os itens e quantitativos listados na tabela abaixo do presente Termo de Referência tiveram como base as demandas relacionadas à última contratação dos serviços de chaveiro realizada pela SEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ITENS PORTAL DE COMPRAS)	CÓD. SIGA	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					Unit.	Total
01	FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO					
01.01	COPIA DE CHAVES SIMPLES, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS	149280	Unid.	60	R\$ 11,10	R\$ 666,00
01.02	COPIA DE CHAVE TIPO TETRA, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS	149281	Unid.	20	R\$ 27,86	R\$ 557,14
01.03	CADEADO DE HASTE TEMPERADA E CROMADA, LATAO MACICO, TAMANHO 40MM, COM DUAS CHAVES, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS;	2342	Unid.	06	R\$ 41,83	R\$ 251,00
01.04	FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA, COM DUAS CHAVES, COM GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS;	2300	Unid.	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
01.05	FECHADURA TIPO TETRA, COM 02 CHAVES TETRA;	2301	Unid.	10	R\$ 162,33	R\$ 1.623,33
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
02.01	INSTALACAO DE FECHADURA PARA DIVISORIA, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS	2313	Serv.	10	R\$ 73,75	R\$ 737,50
02.02	INSTALACAO E DESINSTALACAO DE FECHADURA COM CHAVE TIPO TETRA, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS;	2309	Serv.	08	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
02.03	CONERTO DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS	2323	Serv.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
02.04	ABERTURA DE PORTA, ARMÁRIO, FICHÁRIO, GAVETAS;	149282	Serv.	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
02.05	ABERTURA DE PORTA DE ESCRITÓRIO COM FECHADURA TETRA	149283	Serv.	15	R\$ 63,75	R\$ 956,25
02.06	CONERTO DE FECHADURA DE PORTA SIMPLES, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS	2322	Serv.	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
02.07	CONERTO EM FECHADURA DE ARMARIOS, GAVETAS DE MESA, ARQUIVO, FICHARIO E OUTROS, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS	2324	Serv.	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
02.08	INSTALACAO E DESEINSTALACAO DE FECHADURA COM CHAVE TIPO TUBULAR, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS; PARA PORTA E DIVISORIA;	2314	Serv.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Total Estimado					R\$ 13.956,23	



1.3 O objeto desta contratação se enquadra na classificação de bem e serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado;

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra em bem de luxo, conforme prevê o art. 13 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023;

1.5 A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, pois está amparada no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, onde os valores foram atualizados de acordo com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da publicação do instrumento do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável, na forma do artigo 6º, inciso XXXIV, e artigos 106 e 107, todos da Lei nº 14.133/2021, e observando, ainda, no que couber, as regras aplicáveis que se encontram nos arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

1.7 A contratação é enquadrada como continuada, tendo em vista que sua necessidade é permanente e supre, com entregas periódicas, necessidades diárias da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as contratações anteriores.

1.8 Destaca-se que o valor total constante na tabela 1.1 deste Termo de Referência tiveram fundamento em propostas comerciais do mercado e em contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis), a fim de alcançar uma estimativa preliminar, sendo que a análise crítica do preço prevista no art. 33 do Decreto nº 5.352-R/2023 ainda será realizada posteriormente.

1.9 – Agrupamento de lote nesta contratação não se aplica, conforme informado no Item 9 do ETP.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento é Órgão que possui em seu edifício sede inúmeros equipamentos de informática, de alto valor monetário, armazenando uma série de informações confidenciais do Governo e órgãos do Estado do Espírito. Para resguardar esses equipamentos e as informações supracitadas, a SEP possui uma política de segurança rígida, incluindo como norma imprescindível, o trancamento das salas edifício.

2.2 Além disso, a SEP possui grande número de portas, fechaduras e chaves que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento, além de quebra das chaves nos miolos/cilindros, provocando a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias e substituição de fechaduras, entre outros serviços correlatos.

2.3 Considerando que as fechaduras das portas necessitam estar em perfeito funcionamento para o atendimento das ações previstas na política de segurança, necessitamos contratar uma empresa especializada nos serviços de chaveiro, evitando contratações emergenciais ou atrasos nos consertos de fechaduras / trancas danificadas;

2.4 Deste modo, a contratação dos serviços de chaveiro em geral, sob demanda, visa atender à demanda dos setores da SEP, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como outros serviços inerentes, bem como as demandas de novos servidores e também com o intuito de possibilitar o acesso às suas unidades de exercício.

3 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS



3.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA** para atender as necessidades desta Secretaria;

3.2 O ciclo de vida das portas e de chaves inclui todas as etapas desde a instalação inicial até o seu descarte final, passando por fases críticas como operação, manutenção, reparo e, eventualmente, substituição. No caso da SEP a demanda para correção de avarias desempenha um papel crucial em prolongar a vida útil do fechamento das portas e em manter suas funcionalidades ao longo do tempo.

3.3 Importante ressaltar que as portas são utilizadas diariamente, exigindo uma operação contínua e segura para garantir o fluxo de pessoas e a proteção dos ambientes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Obrigacionais:

4.1.1. Os requisitos técnicos básicos para a prestação do serviço de chaveiro incluem:

- a) Atendimento a chamados de 08 às 18 horas de segunda a sexta feira;
- b) Disponibilidade para deslocamento em tempo hábil;
- c) Equipamentos modernos e certificados para a confecção e abertura de chaves e fechaduras;
- d) Profissionais qualificados, com comprovação de experiência e capacitação em serviços de chaveiro.
- e) Segurança: Todos os serviços devem seguir as normas de segurança do trabalho e segurança das instalações.
- f) Sustentabilidade: Preferência por materiais recicláveis e práticas sustentáveis na execução dos serviços.
- g) Prazo de Execução: Os serviços devem ser realizados em no máximo **24h** após abertura de chamado pela SEP através de e-mail ou Whatzapp;

4.1.3. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto;

4.1.4. Manter durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.1.5. O serviço deverá ser realizado no endereço abaixo:

- a) Secretaria de Economia e Planejamento, situado na Avenida Governador Bley, nº 236 – Ed. Fábio Ruschi, 4º e 5º andar Centro Vitória/ES, CEP: 29.010-150 – Tel.: 27 3636-4322, no horário de 8h às 18h, **previamente agendado**;
- b) **O endereço acima poderá sofrer alterações, porém não ultrapassará a Região Metropolitana de Vitória/ES.**

4.1.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.1.7. É vetado a subcontratação.



4.2. Requisitos de habilitação:

4.2.1. Habilitação jurídica;

4.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2.3. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, o serviço com as características previstos neste ETP, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1 Reaproveitamento de Peças: Sempre que possível, reutilize componentes em bom estado durante as manutenções.

4.3.2 Descarte Responsável: Garanta que todos os resíduos gerados durante a manutenção sejam descartados de maneira ambientalmente responsável, seguindo as diretrizes de reciclagem locais.

4.3.3 Parcerias com Recicladoras: Estabeleça parcerias com empresas especializadas em reciclagem de vidro e outros materiais.

4.4. Garantia e assistência técnica:

4.4.1 O prazo mínimo de garantia dos materiais e serviços será de 03 (três) meses, com vigência a partir da data de recebimento definitivo dos serviços e deverá cobrir defeitos, bem como defeitos que surgirem durante o uso normal das portas, inclusive vícios ocultos.

4.4.2 Durante o período de garantia a contratada fica obrigada a substituir por materiais novos, sem ônus para a SEP, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação emitida pelo SEP, os objetos que apresentarem defeitos e/ou incorreções.

4.4. Visita Técnica:

4.1.4 A visita técnica para conhecimento pleno dos serviços **é facultativa a empresa interessada**, e quando realizada, mediante a agendamento prévio junto ao Grupo de Administração – GA/SEP, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O serviço nas fechaduras das portas será executado em tempo hábil no endereço abaixo, sempre em dias úteis de 08 as 18 horas, no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da abertura de chamado pela Secretária através de e-mail ou Whatsapp, conforme especificações técnicas do objeto.

a) Secretaria de Economia e Planejamento, situado na Avenida Governador Bley, nº 236 – Ed. Fábio Ruschi, Centro Vitória/ES, CEP: 29.010-150 – Tel.: 27 3636-4322, no horário de 9h às 12h e de 13h30min às 17h30min, **previamente agendado**;

b) **O endereço acima poderá sofrer alterações, porém não ultrapassará a Região Metropolitana de Vitória/ES.**

5.2 - Caso não seja possível a realização dos serviços, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas, após chamado, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da



notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A análise será feita em torno das características do serviço a ser prestado, se este atende as especificações desejadas ou não e o cumprimento do prazo de entrega.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.6 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1 A execução do serviço proposto acima será acompanhada pelo Grupo de Administração da SEP ou por servidor responsável designado, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

6.6.2 A contratada é obrigada a entregar os objetos constantes no item 1 e a cumprir as demais obrigações assumidas nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento congênere, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.352-R, de 28 de março de 2023 e nas demais normas vigentes.

6.6.3 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento congênere, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6.5 As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.6 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.7 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.8 O fiscal da contratação acompanhará a execução dele, para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.9 O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento dele todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.6.10 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo.

6.6.11 O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.6.13 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à sua tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



7.20 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos itens relacionados no item 1 deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitários e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.3. No preço proposto estarão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.



8.4. A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

8.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

8.5.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato;

8.5.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5.3. Todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com a mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes e demais custos.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título.

8.7. O fornecimento do objeto será integral.

8.2 A adoção do critério de julgamento será o menor preço, com base no Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Da Forma de Fornecimento

8.3 – O fornecimento do objeto será continuado.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento garante maior eficiência operacional, otimização de recursos, e segurança para o contratante.

Das Exigências de Habilitação

8.5 Habilitação jurídica;

8.6 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.7 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, o serviço com as características previstos neste TR, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1 – O custo estimado total da aquisição é de R\$ 13.956,23 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos; conforme tabela do item 1.1.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa foi prevista no Plano de Contratação Anual desta SEP para o exercício de 2025, podendo ser consultado através do link <https://planejamento.es.gov.br/contratacao2025> , nos termos da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG nº 011/2024, de 12/06/2024.

10.2 Não obstante, a despesa está adequada à Lei nº 12.329/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente – e compatível com as metas estabelecidas na Lei nº 11.955/2023 – Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 – e na Lei nº 12.190/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor, conforme o disposto no art. 165 da Constituição Federal. Há dotação orçamentária para suportar a despesa a ser executada no exercício de 2025, destinada ao pagamento dos serviços contratados relacionados ao objeto deste Termo de Referência, os quais correrão por conta do orçamento desta Secretaria de Estado de Economia e Planejamento no exercício de 2025, conforme detalhado a seguir:

a) Gestão/Unidade: 27.0101 - Unidade Gestora;

b) Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos do Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos;

c) Programa de Trabalho: 10.27.101.04.121.0050.2256 - Elaboração, Implantação e Gestão dos Instrumentos



de Planejamento;

d) Elemento de Despesa: : 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis / 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança e 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PJ / 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

e) Plano Interno: 001676 - Administração da Unidade.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar o serviço nas condições e nos prazos máximos estipulados neste Termo de Referência.

11.2 Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou responsável designado, sendo que tal prazo poderá ser reduzido pela metade, em caso de situação que gere urgência na prestação do serviço.

11.3 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da comunicação, todo o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e de nova entrega.

11.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.

11.5 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6 Fornecer todas as informações necessárias e/ou responder a qualquer solicitação da contratante referente ao serviço objeto da contratação.

11.7 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.

11.8 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega do material, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas etc., os quais correrão por conta da contratada.

11.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, exclusivamente, por seus produtos, tais como queimaduras, problemas respiratórios, irritações, machucados e graves intoxicações.

11.10 Atender, imediatamente, às chamadas de urgência, 08 às 18 horas de segunda a sexta feira, considerando como tal o tempo necessário para o deslocamento do pessoal autorizado pela Contratada às dependências do Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem qualquer ônus adicional.

11.11 Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, conforme necessidade, desde que justificado e com concordância do fiscal do contrato ou servidor responsável designado.

11.12 O recolhimento de produtos para confecção, bem como a entrega das chaves e/ou outros materiais, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser realizados pela empresa Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante de forma a cumprir os prazos estipulados.

11.13 Disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitações de serviços.

11.14 Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento do material, instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em horário comercial), equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, etc..



11.15 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da contratante, reparando os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

11.16 Providenciar a imediata correção, a suas expensas, das deficiências apontadas pelo setor solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.17 - Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Termo de Referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

11.18 - Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021 e suas respectivas alterações.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir livre acesso aos técnicos, empregados, prepostos, credenciados da contratada às áreas onde os objetos serão entregues, prestando-lhes e mantendo atualizadas as informações e os esclarecimentos solicitados necessários à execução do serviço.

12.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado.

12.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida, bem como do relatório detalhado dos objetos entregues.

12.5. Atestar e liquidar a nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada.

12.7. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas.

12.8 - Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.9 - Avaliar os serviços entregues, emitindo o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado, do valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo Contratado, quando couber.

12.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 - Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

14 – OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 Havendo divergência entre as especificações dos equipamentos descritos no sistema SIGA ou SIADES e as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão prevalecer o transcrito no presente Termo de Referência.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

Setor de Patrimônio/SEP;
Grupo de Administração – GA;
Versão 1 - 27 de janeiro de 2025;

Vitória, ES